



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

LEI Nº 404/88, DE 07 DE JUNHO DE 1.988

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS A TERCEIROS"

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de serviços públicos a terceiros, para exploração do Matadouro Municipal, nos termos do Artigo 73 e seus Parágrafos da Lei nº 3.770/76.

PARÁGRAFO 1º - A concessão de que trata este Artigo é intransferível. Em caso de desistência, a concessão volta ao Poder Público.

PARÁGRAFO 2º - O Poder Executivo dará a concessão com o prazo para exploração, não superior a 10 (dez) anos. Após o vencimento deste prazo, a concessão poderá ser prorrogada, com autorização do Legislativo.

PARÁGRAFO 3º - A presente concessão poderá ser revogada, caso o concessionário não cumprir as condições higiênicas sanitárias estipuladas pelos Órgãos Públicos de fiscalização sanitária.

PARÁGRAFO 4º - As obras de instalação do Matadouro Municipal serão executadas pela concessionária, de acordo com as normas vigentes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

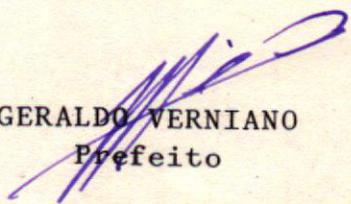
**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

LEI Nº 404/88...

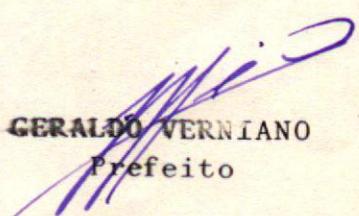
Fls.02

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

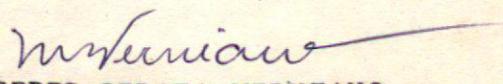
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 07 de Junho de 1.988

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas com os Parágrafos 1º, 2º e 3º ao Artigo 1º, apresentadas pelo Augusto Parlamento Municipal.

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.

  
MERCEDES SERATA VERNIANO  
Secretaria de Administração



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/88, DE 09 DE MAIO DE 1.988

Insigne Presidente,

Ilustres Legisladores:

Com a devida vênia, estamos enviando a essa respeitável Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre autorização para concessão de Serviços Públicos a Terceiros, mais especificamente, com o objetivo de exploração do Matadouro Municipal.

Como se sabe, ainda não dispomos de autorização legislativa para outorgar a concessão, objeto do presente autógrafo, salientando-se, especialmente, que a Lei de Organização dos Municípios delinea as formas de execução dos Serviços Públicos.

Nossa proposta tem por finalidade eliminar a matança indiscriminada de bovinos, suínos etc, em nosso Município, sem o devido controle e fiscalização, o que evidentemente pode gerar consequências sérias à saúde da população, trazendo à tona, entre outras, a brucelose, moléstia infecciosa, tão comum, principalmente, aos bovinos, caprinos e suínos, por eles transmitida ao homem.

Esta matança, desordenada, indistinta, muitas vezes negligenciada e com a privação da higiene necessária, é preocupante e, quase sempre, deixa dúvida quanto à procedência da carne consumida e quanto ao recolhimento das taxas obrigatórias.

Isto posto, gostaríamos de merecer, mais uma vez, compreensão dessa Edilidade no sentido de apreciar o Projeto que ora propomos e que o mesmo seja votado no prazo estatuído no Parágrafo 1º do Artigo 31 da Lei 3.770/76 e, conseqüentemente, transformado em Lei.

Convictos do bom senso de V. Exa. e dos ilustres pares, registramos os nossos agradecimentos, externando-lhes os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito

Exmo. Sr.  
VER. VICENTE DE PAULA GOMES  
DD. Presidente do Legislativo Municipal

Nesta  
=====



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

PROJETO DE LEI Nº 008/88, DE 09 DE MAIO DE 1.988

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS A TERCEIROS".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

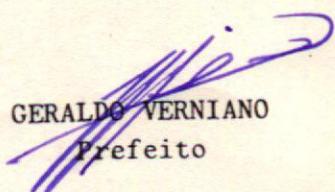
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de serviços públicos a terceiros, para exploração do Matadouro Municipal, nos termos do Artigo 73 e seus parágrafos da Lei 3.770/76.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras de instalação do Matadouro Municipal serão executadas pela concessionária, de acordo com as normas vigentes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 09 de Maio de 1.988

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXMO SR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

O Vereador que a este subscreve, vem enviar a Comissão de Justiça, Economia e Finanças, a emenda abaixo escrita para ser incluída no Projeto de Lei nº 08/88.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº08/88

ARTIGO 1º-.....

PARAGRAFO 1º-A concessão de que trata este artigo é intransferível, à terceiros. Em caso de desistência a concessão volta ao Poder Público.

PARAGRAFO 2º-O Poder Executivo dará a concessão com o prazo para exploração, não superior a 10 anos. Após o vencimento deste prazo, a concessão poderá ser prorrogada com autorização do Legislativo.

PARAGRAFO 3º-A presente concessão poderá ser revogada caso o concessionário não cumprir as condições higiênicas sanitárias estipuladas pelos Órgãos Públicos de fiscalização sanitária.

PARAGRAFO 4º-As obras de instalação do Matadouro Municipal serão executadas pela concessionária, de acordo com as normas vigentes.

ARTIGO 2º-.....

ARTIGO 3º-.....

Jaciara, 23 de maio de 1988

Carlton Vilela Borges  
-VEREADOR-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO Nº 098

PROTOCOLO Nº 891

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE  
SERVIÇOS PUBLICOS A TERCEIROS. PROJETO DE '  
LEI Nº 08/88

RELATOR: ROSIVAL FRANCISCO DE SOUZA

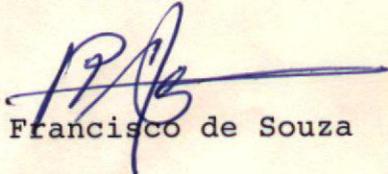
Senhor Presidente:

A construção de um matadouro em nosso Município, é sonho e necessidade de todos que aqui residem.

Temos agora em nossas mãos, um Projeto de Lei que vem de encontro às nossas necessidades, portanto, após verificarmos as Leis, damos o parecer que o Projeto é Constitucional e Legal, e votamos favorável pela sua aprovação.

ATENCIOSAMENTE

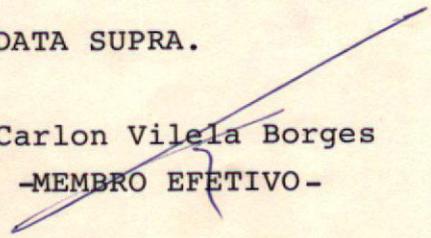
Jaciara, 27 de maio de 1988

  
Rosival Francisco de Souza

-RELATOR-

Após estudo no Parecer do Relator, somos de parecer favorável pela sua aprovação, incluindo a Emenda em anexo.

DATA SUPRA.

  
Carlon Vilela Borges

-MEMBRO EFETIVO-

  
Alirio Dias de Souza

-MEMBRO EFETIVO-